



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DOS DISCENTES E DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E NO CONSELHO DE CURADORES.

A Reitora da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 30 do Regimento Geral da UFGD, torna público, a toda Comunidade Universitária, que estarão abertas as inscrições para os interessados em candidatar-se às vagas de representantes no Conselho Universitário, no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e no Conselho de Curadores da UFGD.

Para o **Conselho Universitário** serão eleitos 3 (três) Técnicos Administrativos, 3 (três) Discentes e 11 (onze) Docentes; para o **Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura** serão eleitos 3 (três) Técnicos Administrativos, 3 (três) Discentes e 3 (três) Docentes e para o **Conselho de Curadores** serão eleitos 2 (dois) Técnicos Administrativos, 3 (três) Discentes e 1(um) Docente.

O processo eleitoral transcorrerá com a observância das regras dispostas no Regulamento aprovado pela Resolução COUNI nº 175, de 03 de setembro de 2018.

1) LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

- **Do dia 1º a 09/10/2018.**
- Inscrições deverão ser realizadas nos dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria dos Órgãos Colegiados/SOC-Reitoria, mediante preenchimento de formulário específico e entrega de uma cópia de documento oficial com foto (RG, carteira de motorista, carteira profissional, passaporte, etc).
- Não será permitida a retirada da ficha de inscrição para preenchimento e entrega em outra data, devendo a mesma ser preenchida e assinada pelo candidato, ou seu procurador, no local acima designado.

2) DATA DA VOTAÇÃO

- **Dia: 30/10/2018**
- **Horário: das 9h às 21h**

3) REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

- 3.1 - Poderão se candidatar à representação de docentes, os professores do quadro (efetivo), que não estejam em licença para tratar de assuntos particulares, que deverão se inscrever em chapas numa combinação de um titular e seu respectivo suplente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

- 3.2 - Poderão se candidatar à representação de técnico-administrativos, os servidores técnicos administrativos do quadro (efetivo), que não estejam em licença para tratarem de assuntos particulares, que deverão se inscrever em chapas numa combinação de um titular e seu respectivo suplente;
- 3.3 - Poderão votar para a representação docente os professores do quadro (efetivo) que não estejam em licença para tratarem de assuntos particulares.
- 3.4 - Poderão votar para a representação de técnico-administrativos os servidores técnico-administrativos do quadro (efetivo) que não estejam em licença para tratarem de assuntos particulares;
- 3.5 - É vedada a inscrição de candidato para mais de uma representação nos Conselhos Superiores.

4) ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES

A escolha dos representantes discentes para os três conselhos será realizada pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE, que encaminhará à Reitoria a Ata referente ao correspondente processo de escolha.

5) APURAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – Data: 30/10/2018

Horário: às 21h

Local: Prédio da Faculdade de Educação à Distância/EAD/UFGD.

- 5.2- Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata dos trabalhos.
- 5.3 - Serão consideradas eleitas, as chapas mais votadas em número correspondente às vagas de representação em cada Conselho.

6) PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Resolvidos todos os questionamentos e recursos eventualmente interpostos, a Reitora da UFGD proclamará oficialmente os resultados do processo eleitoral.